

DADOS DO CONTROLO DA QU	4 º TRIMESTRE	
ZONA DE ABASTECIMENTO:	1008 - ZA da Nascente das Fontes 3 + Nasc. do Vale do Marco	2023

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro, procedeu-se à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas na torneira do consumidor, segundo o Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) aprovado pela autoridade competente (DRAAC).

Parâmetro (unidades)	Valor Paramétrico (VP)*		Valores obtidos		N.º Análises	% Cumprimento	N.º Análises (PCQA)		% Análises		
	VP	Unidade	Mínimo	Máximo	superiores VP	do VP	Previstas	Realizadas	Realizadas		
Alumínio	200	μg/L Al	<10 (LQ)	<10 (LQ)	0	100%	1	1	100%		
Bactérias Coliformes	0	N/100mL	0	>201 (24 horas após colheita)	2	33%	3	3	100%		
Cheiro	3	Factor de Diluição	<1 (LQ) (T. da amostra a 25 °C, 48 horas após colheita)	<1 (LQ) (T. da amostra a 25 °C, 48 horas após colheita)	0	100%	1	1	100%		
Cloro Residual Livre		mg/L Cl ₂	<0,1 (LQ)	<0,1 (LQ)	0	100%	3	3	100%		
Clostridium perfringens	0	N/100mL	0	0	0	100%	1	1	100%		
Condutividade	2500	µS/cm a 20°C	77	77	0	100%	1	1	100%		
Cor	20	mg/L PtCo	<5 (LQ)	<5 (LQ)	0	100%	1	1	100%		
Enterococos	0	N/100mL	2	2	1	0%	1	1	100%		
Escherichia Coli	0	N/100mL	0	50 (24 horas após colheita)	2	33%	3	3	100%		
Número de Colónias a 22ºC		N/mL	8	8	0	100%	1	1	100%		
Número de Colónias a 36ºC		N/mL	32	32	0	100%	1	1	100%		
pH	6,5 - 9,5	Escala de Sorensen	7,8 a 19 °C	7,8 a 19 °C	0	100%	1	1	100%		
Sabor	3	Factor de Diluição	<1 (LQ) (T. da amostra a 25 °C, 48 horas após colheita)	<1 (LQ) (T. da amostra a 25 °C, 48 horas após colheita)	0	100%	1	1	100%		
Turvação	1,0	NTU	<0,2 (LQ)	<0,2 (LQ)	0	100%	1	1	100%		

Avaliação: Os incumprimentos microbiológicos registados foram alvo de um processo de investigação, tal como estabelecido no artigo 23.º Decreto - Lei n.º69/2023, de 21 de agosto, tendo identificado que a contaminação deveu-se à falta de utilização dos pontos de amostragem, baixa renovação de água, o decaimento de cloro residual e proliferação de biofilme. No entanto, a manutenção, limpeza e higienização da rede predial dos pontos de amostragem é da responsabilidade do proprietário/utilzador da rede predial, em conformidade com o n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma.

VP - Valor Paramétrico (Dec. Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto).